



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 001/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1977/2021 de 12 de Janeiro de 2021:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme segue:

07- SAUDE PARA TODOS	
03- SAUDE CONSORCIOS	
10.302.0010.2034 – Manutenção do consórcio público intermunicipal de saúde CISONORP	
317-3.3.71.70.39.01.00.00-1303- Rateio Pela Participação em consorcio.....R\$	50.000,00
TOTAL.....R\$	50.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1303 como segue:

Anulação/redução

07- SAUDE PARA TODOS	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0010.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
302-3.3.90.39.00.00.00.00-1303-outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	30.000,00
07- SAUDE	
03- SAUDE CONSORCIOS	
10.302.0010.2.059 – Manutenção do Consorcio Intergestores Paraná Saúde	
318-3.3.90.32.00.00.00.00-1303-Material, bem ou serviço distribuição gratuita. R\$	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$	50.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 12 de Janeiro de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal